CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

DANIEL DE MADUREIRA

VEREADOR

Câmara Municipal de Bariri/SP
30 OUT 2025
PROTOCOLO Nº 935

REQUERIMENTO N.º 122 / 2025

Autor: Vereador Daniel de Oliveira Rodrigues

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Bariri, Vereador Ricardo Prearo,

Senhor Presidente,

Considerando que é dever do Poder Público promover justiça tributária;

Considerando que o atua sistema jurídico Brasileiro verga para a solução pacífica de conflitos, evitando judicialização de ações e litigâncias intermináveis;

Considerando que litigâncias, nas situações em que o Poder Judiciário tem por pacificado entendimentos de ordem Constitucional, além de demandar esforços desnecessários pela Procuradoria Jurídica do Município, causa maiores dispêndios com pagamento de custas e honorários advocatícios de sucumbência onerando ainda mais os cofres municipais;

Considerando que já há decisões judiciais, em âmbito do Município de Bariri, pela inconstitucionalidade da cobrança da Taxa de Proteção a Desastres, criados pela Lei Complementar 123/07;

Considerando, certamente, que pequenos contribuintes não terão acesso a esses recursos pagos ao arrepio da Constituição, face a custas processuais e serviços advocatícios;

Considerando que é de interesse público um plano de devolução amigável, conciliável com vencimentos de tributos (IPTU), de maneira a não causar desequilíbrio fiscal e ressarcir o indébito para o cidadão,

Requeiro ouvido o douto plenário, informações do poder executivo, por meio dos seus Órgãos de orçamento e finanças e de assessoramento jurídico, informando:

1) Há estudos visando a devolução amigável da cobrança indevida da taxa de proteção a desastres instituídas pela lei complementar nº 123/07?;

2) Havendo os estudos, em quantas parcelas e em quantos anos o poder executivo pretende devolver os valores do tributo cobrado ao arrepio da constituição?;

3) Caso a decisão seja pela não devolução amigável, há estudos com relação ao impacto dos custos das judicializações que virão, inclusive das sucumbências que o município suportará nas inevitáveis condenações?

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2025

Daniel de Oliveira Rodrigues
Vereador

VEREADOR DANIEL DE MADUREIRA
email: danieldemadureiravereador@gmail.com
Tel:(14) 98101-3402